



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n° 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item, para **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, e descartáveis em geral para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, e descartáveis em geral para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com esboço no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado a partir das 09h e 00 min. até as 09h e 30 min.



5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 10 de maio de 2023.

HORÁRIO: até as 09h 30min. (credenciamento), 09h 30 min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 SRP.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 SRP.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do objeto da licitação, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca, um modelo e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6900, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor de idade nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constit. Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista; CNDT

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, pessoa jurídica:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, **deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o **alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal**, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido na prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias - CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista – CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;**

7.4.3.2. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III deste instrumento;**

7.4.3.3. **Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;**



7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.4.3.5. Os pedidos de INSCRIÇÃO COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE refere-se aos produtos e não aos participantes;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação



das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 Serão pagos somente os produtos entregues;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo:

Ficha 165 – 020603 123610003 2014 339030;

Ficha 186 – 020603 123650003 2113 339030;

Ficha 506 – 020904 041220009 2038 339030;

Ficha 075 – 020400 041220001 2005 339030;

Ficha 512 – 020904 041220009 2059 339030

Ficha 358 – 020802 103010002 2054 339030;

Ficha 522 – 021001 082440005 2052 339030;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;



13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Anexo III: Declaração que não emprega menor;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento

14.1.6. Anexo VI: Declaração de ME/EPP

14.1.6. Anexo VII: Declaração de Cumprimento de requisitos de Habilitação

14.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possui Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

14.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de abril de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 044/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 019/2023

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, e descartáveis em geral para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme Tabela Abaixo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se justifica em atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji bem como, as Escolas e a Creche da Rede Municipal de Ensino, para manutenção e limpeza dos prédios públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta as especificações, quantidades e valor máximo estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e observados os esclarecimentos constantes na tabela **ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES EM QUANTIDADES** deste Termo de Referência.

Código	Descrição do Produto	Und.	Qnt. TOTAL	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
020.000.126	ABRIDOR DE LATAS: Abridor de latas e garrafas inteiriço em aço inox.	UN	8	R\$ 4,21	R\$ 33,68
007.000.002	ÁGUA MINERAL , galão de 20 litros	UN	5	R\$ 49,10	R\$ 245,50
016.000.328	ÁLCOOL 70° INPM , embalagem de 1 L.	UN	1.700	R\$ 8,20	R\$ 13.940,00
016.000.154	ÁLCOOL EM GEL 70 ° INPM , hidratado, galão de 5 litros.	UN	420	R\$ 62,73	R\$ 26.346,60
020.000.115	ASSADEIRA N° 5: Fabricada em alumínio. Retangular; Tamanho: Comprimento = 45 cm, Largura = 32 cm, Altura = 6 cm.	UN	6	R\$ 51,42	R\$ 308,52
023.000.135	BALDE DE PLÁSTICO com alça capacidade de 15 L.	UN	47	R\$ 26,00	R\$ 1.222,00
020.000.172	BANDEJA DECORATIVA Feita em MDF de 6mm com pintura em tinta acrílica na cor marrom. Suas Medias são 40x30x6 (externa) 38,5 x 28,5 x 5,5 (na parte interna). Designer moderno Possui as laterais vazadas como uma alça.	UN	12	R\$ 62,85	R\$ 754,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

020.000.121	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO: de silicone nº 4,5.	UN	20	R\$ 47,75	R\$ 955,00
020.000.080	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO: borracha para panela de pressão com fechamento externo de 7 litros.	UN	20	R\$ 49,86	R\$ 997,20
020.000.117	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO: de silicone nº 7,5.	UN	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
023.000.051	BUCHA DE BANHO: Bucha para banho de espuma. Composição: espuma de poliuretano. Indicação: higienização do corpo.	UN	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
020.000.133	CANECA PLÁSTICA: Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Clara; Material: Polipropileno (PP).	UN	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
020.000.058	CESTO PARA PAO em fibra sintética trabalhada a mão, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, 30 cm de largura e 20cm de profundidade.	UN	12	R\$ 77,50	R\$ 930,00
020.000.009	COADOR DE CAFÉ COM CABO DE ARAME: Material: Pano Flanela; Tamanho grande: 12,5 cm de diâmetro e 10 cm cabo; Composição: 100% algodão; Material do Cabo: Cabo em Aço Galvanizado e revestido de PVC.	UN	46	R\$ 18,56	R\$ 853,76
020.000.082	COLHER POLIETILENO 35 CM: para alta temperatura (150°C); material: polietileno de alta densidade; medida: 35 cm.	UN	12	R\$ 34,38	R\$ 412,56
020.000.084	COLHER DE SOBREMESA: Colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Comprimento: 17,8 cm; Largura: 3,9 cm; Altura: 2,3 cm	UN	80	R\$ 4,18	R\$ 334,40
020.000.003	COLHER DE SOPA: em aço inoxidável com cabo em aço inoxidável.	UN	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
020.000.002	COLHER DE ARROZ: Material: Aço inox. Reforçada. Cabo com furo. Medida: 38 cm.	UN	12	R\$ 25,47	R\$ 305,64
020.000.001	CONCHA EM ALUMÍNIO BATIDO: Medidas: diâmetro 9 cm, capacidade de 150 ml; cabo 25 cm.	UN	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
023.000.159	CONDICIONADOR: Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 350 ml.	UN	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
020.000.154	CONJUNTO POTE MANTIMENTOS: com 5 peças redondo ou quadrado; Material: polipropileno transparente ou branco; Capacidade: 600 / 970 / 1600 / 3200 / 5100 ml.	UN	16	R\$ 89,50	R\$ 1.432,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

020.000.063	COPO COM BICO INFANTIL: Capacidade: 330 ml; Material: Plástico; Tampa com rosca; Alça para segurar e Tampa protetora do bico.	UN	30	R\$ 15,72	R\$ 471,60
020.000.062	COPO DESCARTÁVEL 50 ml pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
020.000.008	COPO MEDIDOR: Copo graduado; Medição em gramas (g), mililitros (ml) e xícara; Material: plástico transparente; Números inseridos em alto-relevo; Capacidade: 500 ml; Dimensões: 8,1 x 8,7 x 15,2 cm.	UN	8	R\$ 11,49	R\$ 91,92
023.000.107	COPO DESCARTÁVEL 200 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	1.800	R\$ 5,31	R\$ 9.558,00
020.000.061	COPO AMERICANO: 190 ml, de vidro transparente.	UN	192	R\$ 2,01	R\$ 385,92
023.000.059	CREME DENTAL COM FLÚOR: Creme dental com flúor, sem corantes, composto de Sorbitol, Glycerin, Xantlan Gum, PEG-8, Methyparaben, Propylparaben, Hidrated Sílica, Solidium laryl Sulfate, Sodium Saccharin, xylitol, titanium dioxide, triclosan, calcium disodium EDTA, aroma, alcohol, aqua. Peso: 90 g.	UN	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
184.000.015	DESCASCADOR DE LEGUMES/FRUTAS E BOLEADOR: Material: plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox. Medidas aproximadas de 16x3 cm.	UN	8	R\$ 28,66	R\$ 229,28
023.000.082	DESINFETANTE LAVANDA OU FLORAL , com um alto poder de limpeza e higiene. Combate a bactérias, fungos e micro organismos. Além do alto poder de limpeza, o desinfetante, possui uma agradável fragrância não prejudicial a saúde. Embalagem de 5 L lacradas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GL	480	R\$ 19,35	R\$ 9.288,00
023.000.114	DESINFETANTE HOSPITALAR a base de biguanida polimérica 3,5% + quaternário de amônio 5,2% embalagem 5 L, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde (necessário diluição).	GL	40	R\$ 310,75	R\$ 12.430,00
023.000.066	DESODORIZADOR SANITÁRIO composto de: pedra, gancho, rede.	UN	1.400	R\$ 2,36	R\$ 3.304,00
023.000.065	DETERGENTE ALCALINO com alto poder desincrustante, excelente para a limpeza de revestimentos engordurados, cozinhas ou garagens. É um excelente removedor de ceras e de Cera Especial LP, também remove respingos de tintas base água. Com registro na ANVISA/Ministério	GL	122	R\$ 31,70	R\$ 3.867,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	da Saúde (necessário diluição) Embalagem 5 litros.				
023.000.076	DETERGENTE LÍQUIDO lava louça, neutro. Dados Físico-Químicos: Aspecto Líquido Viscoso; crear; Odor: Característico; pH puro: 6,5 – 7,5 Solúvel em água; Viscosidade de 300 cP a 500 cP; Densidade a 25°C de 1,0100 A 1,0300 g/ml; Matéria Ativa Aniônica (PMm= 360 g/mol) de 7,0% – 10,0%testado. Dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Frasco 500ml.	UN	1.660	R\$ 2,61	R\$ 4.332,60
020.000.102	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX: tamanho grande, material rígido e resistente ao desgaste, com capacidade de até 16 pratos e 6 copos, medindo aproximadamente largura: 51,7cm, altura: 19cm x profundidade 37,5.	UN	10	R\$ 102,62	R\$ 1.026,20
023.000.124	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: Escova dental extra suave. Indicadas para crianças de 01 a 03 anos.	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
020.000.005	ESCOVA de lavar plástico.	UN	23	R\$ 6,70	R\$ 154,10
023.000.083	ESCOVA PARA MAMADEIRA: com esponja na ponta; cerdas em nylon; canais inclinados para limpeza do bico; ventosa de fixação; cabo emborrachado.	UN	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
020.000.022	ESCUMADEIRA: em aço inox, com cabo em aço inox, inteiriça, sem emenda, resistente. Medindo 32 cm.	UN	12	R\$ 29,46	R\$ 353,52
023.000.075	ESPONJA de lã de aço c/ 8 unidades.	PCT	318	R\$ 2,87	R\$ 912,66
023.000.043	ESPONJA de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	UN	670	R\$ 1,32	R\$ 884,40
184.000.011	FACA DE MESA: em aço inoxidável com cabo em aço inoxidável.	UN	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
020.000.024	FACA PARA PÃO: Material Lâmina: Aço Inox; Lâmina: 8 polegadas; Espessura da lâmina: 2 mm; Cabo: Polipropileno branco.	UN	16	R\$ 28,83	R\$ 461,28
020.000.153	FACA PARA LEGUMES: Material Lâmina: Aço Inox; Lâmina: 4 polegadas; Espessura da lâmina: 2 mm; Cabo: Polipropileno branco.	UN	16	R\$ 21,15	R\$ 338,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

020.000.113	FILTRO DE PAPEL para café nº103 com 30 unidades.	CX	350	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
020.000.017	FILTRO SLIM FLOW WF S025 para purificador de água NEW.UP.	UN	30	R\$ 60,28	R\$ 1.808,40
023.000.095	FLANELA PARA LIMPEZA na cor branca, material: algodão, dimensões: 50 cm x 35 cm, com bainha.	UN	420	R\$ 6,11	R\$ 2.566,20
023.000.157	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: Fralda descartável infantil, tamanho grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	50	R\$ 79,63	R\$ 3.981,50
023.000.156	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: Fralda descartável infantil, tamanho médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	50	R\$ 67,33	R\$ 3.366,50
023.000.155	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P: Fralda descartável infantil, tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	50	R\$ 65,62	R\$ 3.281,00
023.000.158	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG: Fralda descartável infantil, tamanho extra grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico,	UN	50	R\$ 72,71	R\$ 3.635,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
020.000.027	GARFO: em aço inoxidável com cabo em aço inoxidável.	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
020.000.055	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO: Garrafa térmica com capacidade para 1 litro, com ampola de vidro, corpo em plástico liso; Mantém a temperatura (quente) dos líquidos por aproximadamente 8 horas; Dimensões aproximadas: 30 x 10 x 14 cm; Peso: 654 g.	UN	24	R\$ 99,36	R\$ 2.384,64
020.000.029	GARRAFA TÉRMICA: Dimensões Produto (C x L x A): 14,8 x 12,8 x 36,5 cm; Capacidade: 1,9 L; Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 6 horas; Estrutura em aço inox; Ampola de inox; Sistema de bomba exclusivo que não pinga; Jato forte e preciso; Compacta por fora e grande por dentro; Base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas.	UN	12	R\$ 244,62	R\$ 2.935,44
023.000.145	GUARDANAPO DE PAPEL 20 x 22,5 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	450	R\$ 2,43	R\$ 1.093,50
023.000.162	HASTES FLEXÍVEIS: Hastes flexíveis, inquebráveis, que proporcionem segurança e conforto. Com base que contém ranhuras impedindo que as pontas de algodão não soltem fiapos, permitindo uma fixação segura e higiênica. Embalagem com 75 unidades.	UN	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
023.000.041	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) embalagem de teor ativo entre 3,5% e 5,0%. Embalagem 5 litros lacradas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GL	480	R\$ 18,10	R\$ 8.688,00
020.000.120	ISQUEIRO , com duração longa, até 3000 chamas, pesando 0,25 kg por unidades.	UN	80	R\$ 11,75	R\$ 940,00
020.000.109	JARRA PLÁSTICA: graduada com tampa. Material: polipropileno transparente ou branco, resistente. Capacidade: para 2 litros.	UN	16	R\$ 28,12	R\$ 449,92
020.000.053	JARRA DE VIDRO: capacidade de 2 L, em vidro transparente.	UN	16	R\$ 33,95	R\$ 543,20
020.000.006	JOGO DE COPOS LONG DRINK VIDRO: Copos com vidro transparente, liso, redondo; Capacidade: 410 ml; Composto por 6 copos.	UN	10	R\$ 54,95	R\$ 549,50
020.000.136	JOGO FAQUEIRO: cabo aço inox. Os talheres são produzidos em aço inox que mantém a beleza, a higiene e a durabilidade. As lâminas das facas têm maior durabilidade	UN	8	R\$ 89,45	R\$ 715,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	do fio devido ao tratamento térmico. Os garfos e colheres garantem maior resistência devido a espessura do aço e a estampagem das lâminas. Kit composto por: 06 Colher de Mesa; 06 Colher de Chá; 06 Faca para Churrasco; 06 Garfo de Mesa.				
020.000.168	LEITEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO: Capacidade: 2,2 L; Diâmetro: 14 cm; Altura: 14 cm; Espessura: 1,65 mm; Material: Alumínio batido.	UN	24	R\$ 45,79	R\$ 1.098,96
023.000.160	LENÇO UMEDECIDO: Lenço umedecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	UN	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00
023.000.029	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml para limpeza pesada Composição: Lauramina Óxida, Lauril Éter Sulfato de sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Opacificante, conservante, Fragância e Água, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UN	1.530	R\$ 5,70	R\$ 8.721,00
023.000.117	LIXEIRA 15 litros com pedal: Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Haste na parte de fora da lixeira, evitando o acúmulo de resíduos; Pedal para abertura; Fácil higienização; Articulação com armação para segurar o saco de lixo; Medidas: L:28 cm, A: 44cm; C: 37 cm. Cor: Branca.	UN	45	R\$ 94,47	R\$ 4.251,15
023.000.147	LUVAS DE LÁTEX de borracha forrada com flocos de algodão, antiderrapante, nos tamanhos P, M e G.	UN	325	R\$ 7,08	R\$ 2.301,00
023.000.007	PÁ DE LIXO plástica com cabo de aproximadamente 60 cm.	UN	34	R\$ 16,32	R\$ 554,88
020.000.036	PANELA: em alumínio batido com tampa. Alça em alumínio batido e tampa leve. Capacidade para 17 litros.	UN	14	R\$ 253,67	R\$ 3.551,38
020.000.050	PANELA: em alumínio batido com tampa. Alça em alumínio batido e tampa leve. nº 40 e capacidade para 30 litros.	UN	8	R\$ 379,93	R\$ 3.039,44
020.000.051	PANELA DE PRESSÃO: panela de pressão com fechamento externo, fabricada em alumínio, com sistema de segurança. Capacidade para 4,5 litros.	UN	8	R\$ 390,62	R\$ 3.124,96
020.000.100	PANELA DE PRESSÃO: panela de pressão com fechamento externo, fabricada em alumínio, com sistema de segurança. Capacidade para 7 litros.	UN	8	R\$ 531,62	R\$ 4.252,96
023.000.058	PANO DE CHÃO alvejado. Tamanho 58 cm x 80 cm aproximadamente, composição 90% algodão, apresenta-se fechado com costuras em toda a volta.	UN	550	R\$ 6,76	R\$ 3.718,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

023.000.063	PANO DE PRATO 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 40 cm x 75 cm com estampa.	UN	380	R\$ 4,36	R\$ 1.656,80
023.000.112	PAPEL HIGIÊNICO folhas brancas, duplas, neutras pacotes com 04 rolos de 30 metros.	PCT	2.000	R\$ 15,22	R\$ 30.440,00
023.000.070	PAPEL TOALHA , folhas brancas, não reciclado, fardo com 1000 fls.	PCT	1.730	R\$ 17,72	R\$ 30.655,60
020.000.026	PEGADOR DE SALADA: Material: Aço inox; Medidas: 28,5 cm de comprimento.	UN	8	R\$ 27,37	R\$ 218,96
020.000.037	PENEIRA: Fabricada totalmente em plástico. Medindo 16 cm de diâmetro.	UN	14	R\$ 19,63	R\$ 274,82
184.000.005	PESO PANELA DE PRESSÃO: com altura 4cm - base 2,7cm - cabeça 2cm.	UN	8	R\$ 8,90	R\$ 71,20
020.000.149	PILÃO: fabricado em polietileno branco, com capacidade de 500 ml e dimensões de 10,5x10,5x9,5.	UN	8	R\$ 27,07	R\$ 216,56
020.000.141	PINO PANELA DE PRESSÃO.	UN	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
020.000.040	PRATO DE VIDRO: de vidro temperado, fundo, liso e transparente.	UN	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
020.000.166	PRATO PARA BOLO em vidro com tampa, medindo aproximadamente 33 cm de diâmetro.	UN	22	R\$ 98,95	R\$ 2.176,90
023.000.021	PRENDEDOR DE ROUPA , de material plástico resistente, c/ 12 unidades.	UN	19	R\$ 6,83	R\$ 129,77
020.000.150	RALADOR: Ralador de inox, formato de cone lâmina de aço inoxidável com 3 tamanhos de ralo, cabo de silicone, base emborrachada ante deslizante. Medidas aproximadas: 20 cm de altura total e 11,5 cm de diâmetro da base.	UN	14	R\$ 36,74	R\$ 514,36
110.000.002	RELÓGIO DE PAREDE: Sistema de energia: Bateria; Tipo de bateria: 1 x AA, 1,5 volt Mecanismo Step (movimento não contínuo do ponteiro); Visor: Acrílico; Material: Plástico; Cor do mostrador: Branco; Cor da moldura: Preto; Cor dos detalhes: Preto; Acabamento: Fosco; Medidas: Largura = 260 mm, Altura = 260 mm, Espessura = 40 mm, Peso = 300 g.	UN	48	R\$ 58,84	R\$ 2.824,32
023.000.118	RODINHO de pia.	UN	5	R\$ 11,18	R\$ 55,90
023.000.132	RODO DE ESPUMA Limpa Azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Proporciona uma limpeza perfeita em pisos, azulejos e piscinas.	UN	21	R\$ 22,24	R\$ 467,04
023.000.137	RODO DE PLÁSTICO 40 cm c/ 2 borracha com cabo Cepo em polipropileno que não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar	UN	62	R\$ 15,84	R\$ 982,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	pano de chão.				
023.000.138	RODO DE PLÁSTICO 60 cm c/ 2 borracha com cabo Cepo em polipropileno que não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar pano de chão.	UN	36	R\$ 19,54	R\$ 703,44
023.000.108	SABÃO EM BARRA pct c/ 5 unidades, neutro, sem cheiro.	PCT	115	R\$ 15,15	R\$ 1.742,25
023.000.052	SABÃO EM PÓ cx de 500g, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500 g.	CX	1.028	R\$ 10,39	R\$ 10.680,92
023.000.054	SABONETE branco 90g.	UN	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
023.000.166	SABONETE GLICERINADO INFANTIL: Sabonete com base vegetal e glicerina 100% natural. Enriquecido com alta concentração de extrato natural de glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Indicado para a limpeza diária de todos os tipos de pele. Conteúdo: 90g.	UN	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
023.000.013	SABONETE LÍQUIDO p/ mãos galão 5L, perolado, com PH ideal, limpa sem prejudicar as funções naturais da pele como perda da oleosidade natural. Além de facilitar a higiene contínua e equilibrada, deixa a pele suave e com um aroma agradável. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GL	255	R\$ 28,47	R\$ 7.259,85
023.000.106	SACO DE LIXO 20 L, reforçado, medindo 39 x 58cm classe 1, padrão ABNT NBR 9191/08 (pacote com 20 unidades).	PCT	405	R\$ 14,71	R\$ 5.957,55
147.000.003	SACO PLÁSTICO BOBINA picotada 30x40 cm. Transparente, pesando aproximadamente 1,5 Kg.	KG	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
020.000.046	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL: saco plástico para amostras, em polietileno, transparente, dimensões 12 x 30 cm, espessura 0,30 micras, com impressão de quadro descritivo nas dimensões pelo menos de 6,5 x 8,5 cm, com fundo na cor branco leitoso. Pacotes com no mínimo 800 unidades.	PCT	50	R\$ 182,93	R\$ 9.146,50
023.000.073	SACO DE LIXO 100 L reforçado, medindo 75 x 105cm classe 1, padrão ABNT NBR 9191/08 (pacote com 10 unidades).	PCT	530	R\$ 14,75	R\$ 7.817,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

023.000.093	SACO DE LIXO 60L, reforçado, medindo 63 x 80cm classe 1, padrão ABNT NBR 9191/08 (pacote com 10 unidades).	PCT	650	R\$ 19,26	R\$ 12.519,00
023.000.061	SHAMPOO INFANTIL: Dermatologicamente testada com pH balanceado. Para todo tipo de cabelo.	UN	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
023.000.039	SHAMPOO p/ lavar veículo galão 20 lts.	UN	20	R\$ 328,48	R\$ 6.569,60
023.000.129	SUPER ADITIVADO FX 4000 Ativado–Roxo, concentrado, composição: Tensoativo aniônico, adjuvante coadjuvante. Galão de 20 L.	UN	50	R\$ 352,24	R\$ 17.612,00
020.000.138	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL: Suporte para coador de café 103 com adaptador de garrafa térmica.	UN	12	R\$ 7,63	R\$ 91,56
020.000.122	TÁBUA PARA CORTE: Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Tamanho: Altura -50 cm, Largura – 30 cm, Espessura – 1,5 cm. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UN	8	R\$ 111,56	R\$ 892,48
023.000.148	TAPETE DE FACE ÚNICA , 100% em poliamida, com base antiderrapante revestida em látex. Ideal para entrada de escritórios e ambientes sociais, em cores mais sóbrias. Tamanho: 40 x 60 cm, aproximadamente, sem estampa.	UN	40	R\$ 67,97	R\$ 2.718,80
020.000.144	TOPOER VASILHA PLÁSTICA: de polipropileno, transparente ou branca, com tampa. Capacidade para 5 litros.	UN	52	R\$ 24,08	R\$ 1.252,16
166.000.002	TOALHA DE MESA: Redonda medindo 1,60 cm de raio, 100% de algodão.	UN	8	R\$ 47,28	R\$ 378,24
166.000.010	TOALHA DE MESA: Quadrada medindo 1,35 cm X 1,35 cm, 100% algodão.	UN	24	R\$ 54,45	R\$ 1.306,80
023.000.044	TOALHA DE ROSTO , 100% algodão, medindo aproximadamente, 50 x 80 cm, cor branca.	UN	110	R\$ 27,99	R\$ 3.078,90
023.000.128	TOUCA PROTETORA CAPILAR fabricada pelo sistema de malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida; possuindo 72 malhas por centímetro quadrado e gramatura de 16,37 g/m². Parte inferior da Touca em acabamento no formato de circunferência, cobrindo toda a extremidade final do produto. Este fechamento pode ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para o ajuste na	UN	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	cabeça, totalizando 0,29 g/m², totalmente recoberto com tecido fino de poliéster, na cor preta. Embalada, obrigatoriamente, uma a uma, com inscrições indicativas e modo de uso do tipo bula, com indicações e restrições claras de uso. Possui tamanho único ajustável.				
015.000.049	TOUCA SANFONADA descartável branca com elástico duplo pct com 100 un.	PCT	1.000	R\$ 22,01	R\$ 22.010,00
020.000.142	VÁLVULA DE SEGURANÇA PANELA DE PRESSÃO: de metal.	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
023.000.097	VASSOURA CAIPIRA de palha padrão com cinco fios de amarração, não pode estar muito seca ou com carunchos.	UN	30	R\$ 35,77	R\$ 1.073,10
023.000.005	VASSOURA , com cerdas de nylon plumada, resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente c/ cabo Dimensões: 31,5 x 19 x 4 cm.	UN	148	R\$ 20,19	R\$ 2.988,12
023.000.046	VASSOURA PARA VASO sanitário.	UN	74	R\$ 8,83	R\$ 653,42
023.000.078	VASSOURA DE PIAÇAVA n.º 4.	UN	22	R\$ 20,91	R\$ 460,02
023.000.084	VELA de filtro.	UN	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
020.000.169	XÍCARAS JOGO: para café, composto por 06 xícaras e 06 pires, fabricado em porcelana branca sem desenhos resistente de ótima durabilidade, capacidade para 100 ml.	UN	14	R\$ 53,41	R\$ 747,74
TOTAL					R\$ 376.826,03

A modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Chefe do Setor de Licitação, o Sr. Edilson Rosa Alves, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

4. CONTRATO

Após a homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

5. FORNECIMENTO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES



Os produtos a serem adquiridos terão a indicação e autorização dos departamentos solicitantes, que podem ser requeridos a qualquer momento e de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

A licitante vencedora deverá entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE. Deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, situado à Rua José Tomás Cantuária, 299, Centro, Tocos do Moji-MG, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:30 h ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

Os produtos saneantes deverão conter registro na ANVISA.

A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo responsável do almoxarifado ou a quem for expressamente designado.

No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sempre que for necessário havendo a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais do produto.

Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados no Edital e seus anexos;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, quantidades e número do pedido nas informações complementares;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao setor responsável para que, efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigará-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;



- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

As dotações e fichas orçamentárias se encontram descritas nos Ofícios de cada Departamento que compõe este Termo de Referência.

Tocos do Moji, 31 de Março de 2023

Ernane Aparecido da Silva
Diretor do Departamento de Educação

Diogo Henrique da Rosa
Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos

Gabriela Barbara Pereira
Chefe do Serviço de Saúde

Silvana de Melo Silva
Diretora do Departamento de
Administração/Fazenda

Ronaldo José Leandro
Diretor do Departamento de Assistência e
Promoção Social

Adailton Justiniano Pereira
Chefe de Divisão/Postura/Meio Ambiente
Responsável por Frotas



ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, e descartáveis em geral para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o **registro de Preço para a aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, e descartáveis em geral para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 019/2023**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 019/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 019/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.



DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.



13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 019/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, xx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Representante Legal**

Testemunhas:

1) **Nome:** _____
CPF: _____

2) **Nome:** _____
CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CPF/CNPJ nº *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

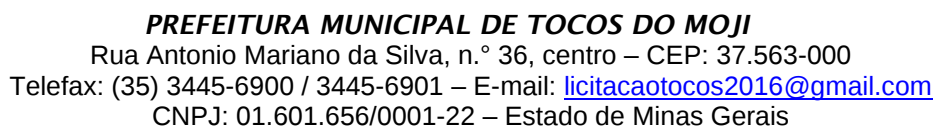
Referente: **A aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, e descartáveis em geral para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N º 019/2023						
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - POR SRP						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/FAX:						
QUANT.	UN	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UN	R\$ TT
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela administração.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Assinatura do Responsável



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG_____, CPF _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**.

Local e Data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.